

**PARECER Nº 432/2010 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0572/2007.**

O projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ricardo Teixeira (PSDB) obriga os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do Município de São Paulo a afixarem em local de fácil visualização pelos seus clientes, cópia autenticada ou o original do respectivo auto de licença de funcionamento ou alvará de funcionamento devidamente atualizado.

O infrator ficará sujeito às seguintes sanções: I - multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada na reincidência; II – cassação do auto de licença de funcionamento ou alvará de funcionamento do estabelecimento.

Depreende-se da justificativa do autor que projeto ensejará uma maior participação do cidadão no auxílio da fiscalização dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços denunciando a falta da exibição do auto de licença de funcionamento aos órgãos competentes do Executivo

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade mediante a apresentação de um substitutivo visando adequar a propositura à melhor técnica de redação legislativa, bem como para alterar a redação do artigo que confere nova atribuição a secretaria Municipal em desacordo com o disposto no artigo 69, XVI da LOM, que reserva ao Executivo a iniciativa dos projetos de lei sobre matéria.

A Digníssima Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa incrementará as ações da Administração Pública na verificação da regularidade das autorizações de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços na cidade, valendo-se do auxílio do cidadão, que poderá denunciar eventual irregularidade e tornar mais efetiva a fiscalização da Administração Pública. E tendo em vista que a propositura contribuirá para que parcelas significativas das atividades econômicas desenvolvidas no Município de São Paulo saiam da informalidade, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em

Juscelino Gadelha - PSDB - Presidente

Goulart - PMDB - Relator

Marcelo Aguiar - PSC

Marta Costa - DEM

Senival Moura - PT

Quito Formiga - PR

Wadih Mutran - PP